

ATA DE REGISTRO DE PRECOS N.º 388/20

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/20 - EDITAL N.º 077/20

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sito na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, n.º 2.800, Jardim Esplanada II, de um lado o Município de Indaiatuba, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 44.733.608/0001-09, representada pelo Prefeito Municipal, NILSON ALCIDES GASPAR, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 18.079.272 e CPF nº 102.119.548-02 e pela Secretária Municipal de Saúde, GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora do RG nº 20.546.347-2 e do CPF nº 172.857.508-75 e a empresa AIMARA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., com sede na Rua Estados Unidos, nº 429, Jardim Nova Europa, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.040-099, Telefone (19) 3238-9100 e e-mails: aimara@aimara.com.br e adilson@aimara.com.br, inscrita no CNPJ nº 57.202.418/0001-07 e Inscrição Estadual nº 244.290.655.110, neste ato, representada pelo ADILSON JOSÉ LEME, brasileiro, representante, portador do RG nº 5.486.657-1 e do CPF nº 588.036.108-04, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n.º 6793, de 12 de abril de 2.000 e do Edital nº 077/20, ao Registro de Preços para aquisição de testes sorológicos, para detecção qualitativa de anticorpos IGG COVID-19, incluindo o comodato dos equipamentos necessários para a realização dos testes, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a descrição constante no Anexo I do Edital e descrito abaixo, com seus respectivos preços unitários.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor
001	60.000		TESTE SOROLÓGICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG COVID 19 TESTE SOROLÓGICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O CORONAVÍRUS (SARS-COV-2) EM AMOSTRAS DE SORO - MARCA: ABBOTT	52,00

Valor Total Estimado: R\$ 3.120.000,00 (três milhões, cento e vinte mil reais).

Condição de Pagamento: em 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor.

Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da Nota de Empenho. **Prazo de validade:** 12 (doze) meses.

- 1. Os testes deverão ser entregues conforme detalhamento constante no edital e anexo I do Pregão Eletrônico nº 21/20, de acordo com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento, e de acordo com os quantitativos solicitados pela secretaria requisitante, através de seu gestor.
- 2. O prazo para cada entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da Nota de Empenho, aprovada pela secretaria requisitante e emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, das quais constarão à data de expedição, especificação dos itens, quantitativos, prazo, preço unitário e total.
- 2.1. Local de Entrega: Laboratório Municipal Avenida Visconde de Indaiatuba, nº 199 Parque Boa Esperança Indaiatuba/SP.



- 2.2. O prazo para o pagamento será em 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor/prestador de serviço. Quando da emissão da Nota Fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da NOTA DE EMPENHO, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência à mesma será recusada.
- 2.3. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária "pro rata" pela variação do INPC/IBGE, juros, também "pro rata die" de 0,70% (setenta centesimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10° (décimo) dia.
- 2.4. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza
- 3. A gestora da Ata de Registro de Preços será a servidora Dra. Ana Claudia Cauzzo Cavalli da Secretaria Municipal da Saúde, responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas, das quantidades dos itens entregues, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa, que terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituir os itens rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas. Quando da substituição da Gestora, o (a) Secretário(a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.
- 3.1. O preposto da empresa será **ADILSON JOSÉ LEME**, brasileiro, representante, portador do RG nº 5.486.657-1 e do CPF nº 588.036.108-04, o qual deverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 388/20, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
- 4. Os testes deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa, podendo o(a) gestor(a) recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.
- 4.1. Quando da entrega, a empresa deverá solicitar dos gestores da presente ata, a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria Municipal de Administração.
- 4.2. No ato da entrega dos testes, os mesmos deverão estar acompanhadas do respectivo documento fiscal, como também a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dos mesmos.
- 5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os itens solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
- 5.1. Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Administração, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:

, ₂



- 5.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial da Ata;
- 5.1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
- 5.1.3. Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos e/ou matérias-primas, etc.;
- 5.1.4. Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
- 5.1.5. Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
- 5.1.6. Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
- 6. O Município de Indaiatuba não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima de itens, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
- 7. A existência do preço registrado não obriga o Município de Indaiatuba a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
- 8. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 6.793 de 12 de abril de 2.000.
- 9. A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 5.1.6. desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
- 10. Em caso de inexecução total ou parcial das contratações do objeto deste presente instrumento, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e

A Note of the second of the se

D



comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, o disposto na Resolução nº 05/93, atualizada pela Resolução nº 03/08, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, como também o disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

- a) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o presente instrumento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:
- I Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do item empenhado, por dia de atraso na entrega, limitado ao 10° (décimo) dia.
- c) A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso do inadimplemento, multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do instrumento, até o 30º (trigésimo) dia de atraso,
- d) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizado a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o total adjudicado para a empresa.
- e) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Indaiatuba, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.
- 10.1. As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
- 10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, a inadimplência da empresa será inscrita em Dívida Ativa e executado judicialmente.
- 10.3. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do presente instrumento da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Indaiatuba.
- 10.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial do Município ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 10.5. A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos

The



termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.

- 10.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.
- 10.7. Aquele que firmar declaração falsa, inclusive documentos ou que dela tenha conhecimento, ficará sujeito às penas da lei de licitações, sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.
- 11. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

NILSON ALCIDES GASPAI

Prefeito Municipal

GRAZIELA PRIGO BOSSOLAN GARCIA Secretaria Municipal de Saúde

ADILSON JOSÉ LEME pXempresa

Gestora:

Ana Claudia Cauzzo Cavalli



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE		PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA	
CONTRATADA		AIMARA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	
ATA DE	:	N° 388/2020	
REGISTRO DE			
PREÇOS			
OBJETO	•	Registro de Preços para aquisição de testes sorológicos, para detecção qualitativa de anticorpos IGG COVID-19, incluindo o comodato dos equipamentos necessários para a realização dos testes, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a descrição constante no Anexo I do Edital.	
ADVOGADO OAB	:	N°	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, 10 de julho de 2020.

of a

X

6



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome	T :	NILSON ALCIDES GASPAR
Cargo	:	Prefeito Municipal
***************************************	<u>:</u>	RG nº 18.079.272-6
		CPF n° 102.119.548-02
Data de Nascimento	:	20/03/69
Endereço residencial		Rua Uirapuru, nº 259 – Vila Avaí – Indaiatuba/SP - CEP 13333-200
E-mail institucional	:	gabinete@indaiatuba.sp.gov.br
E-mail pessoal	:	gabinete@indaiatuba.sp.gov.br
Telefone(s)	:	(19) 99967-3685

Assinatura: _	Milm
	į

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome	:	GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA
Cargo_		Secretária Municipal de Saúde
	:	RG nº 20.546.347-2
	:	CPF n° 172.857.508-75
Data de Nascimento :		09/02/1972
Endereço residencial	:	Estrada Nova do Mirim, 907 - Bairro São Miguel
E-mail institucional	:	saude.secretario@indaiatuba.sp.gov.br
E-mail pessoal	:	garciaerich@gmail.com
Telefone(s)	:	(19) 38349289 (19) 998747856

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

:	ADILSON JOSÉ LEME
:	Representante
:	RG n° 5.486.657-1
:	CPF n° 588.036.108-04
:	12/07/1951
:	Rua Bolívia, nº 410, Jardim Nova Europa, Campinas/SP, CEP
	13.040-036
\: <u> </u>	aimara@aimara.com.br
1	adilson@aimara.com.br
	(19) 3238-9100 e (19) 99737-9669
	:

Assinatura: ADILSON JOSÉ LEME

7



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE	: [*]	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CNPJ	:	Nº 44.733.608/0001-09
CONTRATADA	:	AIMARA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ	:	N° 57.202.418/0001-07
ATA DE REGISTRO DE	:	Nº 388/2020
PREÇOS		
DATA DA ASSINATURA	:	10/07/2020
VIGÊNCIA	:	12 (doze) meses.
ОВЈЕТО	:	Registro de Preços para aquisição de testes sorológicos, para detecção qualitativa de anticorpos IGG COVID-19, incluindo o comodato dos equipamentos necessários para a realização dos testes, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a descrição constante no Anexo I do Edital.
VALOR	:	R\$ 3.120.000,00 (três milhões, cento e vinte mil reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontramse no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, 10 de julho de 2020.

ORLANDO SCHNEIDER VIANNA Secretário Municipal de Administração

Nome:	Orlando Schneider Vianna	
Cargo:	Secretário Municipal de Administração	
E-mail institucional:	administracao.secretario@indaiatuba.sp.gov.br	



1

W

8

Indaiatuba, 09 de julho de 2020

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal



PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 255/2020, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E GEREMIAS DE BARROS ELETRICIDADE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL № 8.666/93. - Data: 02/04/2020. - Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para serviços de elétrica, serralheria, fabricação de estruturas metálicas leves e coberturas, remoção e instalação de telhas, para manutenção das Unidades Escolares e prédios administrativos da Secretaria Municipal de Educação, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses. - Valor Total Estimado R\$ 323.600,00. - Pregão Presencial n° 24/2020.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 256/2020, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E MAURO CESAR DOS SANTOS SALTO EIRELI, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL № 8.666/93. - Data: 02/04/2020. - Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para serviços de elétrica, serralheria, fabricação de estruturas metálicas leves e coberturas, remoção e instalação de telhas, para manutenção das Unidades Escolares e prédios administrativos da Secretaria Municipal de Educação, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses. - Valor Total Estimado R\$ 1.407.310,00. - Pregão Presencial n° 24/2020.

OBRAS E VIAS PÚBLICAS

PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO № 340/19, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E H2OBRAS CONSTRUÇÕES LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL № 8666/1993. - Data: 08/07/20 - Objeto: Fica acrescido ao objeto do referido contrato a quantia correspondente a 9,602733558% do valor inicial do contrato - Valor total do aditivo: R\$ 810.673,62 -Concorrência: nº 17/18



PUBLICAÇÃO DO RESUMO DA ATA № 388/20 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E AIMARA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL № 8666/1993.

- Data: 10/07/2020 – Objeto: aquisição de testes sorológicos, para detecção qualitativa de anticorpos IGG COVID-19, incluindo o comodato dos equipamentos necessários para a realização dos testes, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses. Valor previsto: R\$ 3.120.000,00 (três milhões, cento e vinte mil reais).PE 21/20.